



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300050718

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARENA PORTO ALEGRENSE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2628834363

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

019	1	ESTATUTO SOCIAL
1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PORTO ALEGRE

Local

10 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11652025 em 10/03/2026 da Empresa ARENA PORTO ALEGRENSE S.A., CNPJ 10938980000121 e protocolo 260555215 - 10/02/2026. Autenticação: 17A6A81C90CF374E2D483AAA7F24662A385FB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/055.521-5 e o código de segurança yeBf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/055.521-5	RSN2628834363	05/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.089.380-47	FREDERICO ZILLES PETRY	10/03/2026 14:29:33
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11652025 em 10/03/2026 da Empresa ARENA PORTO ALEGRENSE S.A., CNPJ 10938980000121 e protocolo 260555215 - 10/02/2026. Autenticação: 17A6A81C90CF374E2D483AAA7F24662A385FB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/055.521-5 e o código de segurança yeBf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 10.938.980/0001-21**  
**NIRE Nº 43.3.0005071-8**

**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DE CAPITAL FECHADO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de janeiro de 2026, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110, bairro Farrapos, CEP 90.251-903, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social.

**MESA:** O Presidente do Conselho de Administração, o Sr. José Manuel Boulhosa Parada, foi indicado pela única acionista como Presidente da Mesa, e o Sr. Frederico Zilles Petry como Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a **(i)** destituição do Conselho de Administração; **(ii)** reforma do Estatuto Social da Companhia, para prever alteração na estrutura da administração; **(iii)** eleição de membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia; e **(iv)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas e aprovadas, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i)** Destituir o Conselho de Administração, removendo as disposições relativas a tal órgão do Estatuto Social da Companhia;
- (ii)** Alterar a estrutura de governança da Companhia, que passa a ser administrada unicamente por uma Diretoria Executiva, composta por 1 (um) membro;
- (iii)** Aprovar a eleição, como único Diretor Executivo da Companhia, com mandato até 20 de janeiro de 2029, de **Mauro Guilherme Teixeira de Freitas Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 279145691, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 458.937.215-00, com endereço, para fins do art. 149, § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, na Ladeira da Fonte das Pedras, nº 432, Edifício Arena Fonte Nova, Setor N6, Eixos 40 e 42, bairro Nazaré, CEP 40.050-565, na cidade de Salvador, estado da Bahia, o qual tomará posse mediante assinatura de Termo de Posse próprio e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial e que nunca foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o seu acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e
- (iv)** Em decorrência das deliberações acima, o Estatuto Social da Companhia, reformado e consolidado, passa a vigor na forma do Anexo I à presente.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Porto Alegre/RS, 20 de janeiro de 2026.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

---

Frederico Zilles Petry  
Secretário



## **ANEXO I**

### **ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.**

CNPJ 10.938.980/0001-21

NIRE 43.3.0005071-8

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **Capítulo I**

#### **Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social**

**Art. 1º. ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), e suas alterações posteriores, vigorando por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110, bairro Farrapos, CEP 90.251-903, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objetivo social a **(i)** exploração da atividade de engenharia civil, inclusive desenvolvimento, gerenciamento, construção e execução de obras civis, por si ou por terceiros; **(ii)** compra de imóveis de terceiros e venda de imóveis próprios; **(iii)** locação de bens móveis e imóveis; **(iv)** gestão e administração de bens móveis e direitos inerentes; **(v)** gestão e administração de direitos de superfície e de obras nela constituídas; **(vi)** exploração de direitos de superfície constituídos sobre imóveis de propriedade de terceiros; **(vii)** exploração e administração de estádios de futebol, arenas de característica multiuso e quaisquer empreendimentos, instalações ou equipamentos públicos ou privados, incluindo escolas, hospitais, centros educacionais, unidades esportivas, culturais, sociais e demais edificações de uso coletivo; **(viii)** gestão, organização e promoção, de eventos esportivos, realização de atividades de entretenimento em geral, incluindo a realização de shows, festas, eventos culturais, religiosos e congêneres, podendo, inclusive, comercializar espaços para os expectadores dos referidos eventos, como arquibancadas, cadeiras, camarotes, entre outros; **(ix)** comercialização de alimentos, bebidas, artigos de vestuário e acessórios em geral de marca própria e/ou de terceiros; **(x)** exploração de estacionamento; **(xi)** exploração de mídia impressa, eletrônica e digital; **(xii)** licenciamento, administração e exploração de direito de uso de marcas; e **(xiii)** participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, permitida a participação em consórcios de empresas, sociedades de propósito específico ou empreendimentos conjuntos para execução de obras, serviços, concessões, parcerias público-privadas e atividades correlatas.

#### **Capítulo II**

#### **Capital Social e Ações**

**Art. 4º.** O capital subscrito é de R\$ 661.376.497,00 (seiscentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais), dividido em 661.376.497 (seiscentas e sessenta e uma milhões, trezentas e setenta e seis mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

**Art. 5º.** Às ações da Companhia são assegurados os direitos que a Lei confere às ações de cada espécie.



**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de agente emissor de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações.

### **Capítulo III Da Administração**

**Art. 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões.

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração da Diretoria Executiva será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** O membro da Diretoria Executiva tomará posse na forma do que dispõe o art. 149 da LSA, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados nos artigos 145 a 158 da LSA.

**Parágrafo Terceiro.** O mandato dos Administradores da Companhia estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Art. 7º.** A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) membro, residente no País, eleito e destituível, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** Ao final de seu mandato, o Diretor Presidente permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância ou impedimento do cargo do Diretor Presidente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá as funções competentes, quando for o caso, pelo tempo que faltar o Diretor substituído.

### **Capítulo IV Competência da Diretoria Executiva e Representação da Companhia**

**Art. 8º.** As deliberações da Diretoria Executiva constarão em Atas lavradas em livro próprio.

**Art. 9º.** Compete ao Diretor Presidente, observado o disposto no Art. 10 do presente Estatuto Social:

- i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;
- ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral e não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto;



- iii) contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;
- v) elaborar o orçamento da Companhia;
- vi) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento à Assembleia Geral;
- vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, instituições financeiras, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social;
- viii) supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, exercendo funções decisórias e executivas;
- ix) submeter aos acionistas da Companhia, sempre que deliberado favoravelmente pela Diretoria da Companhia, propostas devidamente fundamentadas para a aprovação, alteração, modificação e/ou revisão, conforme aplicável, da política de assuntos financeiros e investimentos, do Plano de Negócios e/ou do Orçamento Anual da Companhia, com toda a documentação necessária para tanto;
- x) supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Companhia, desenvolvendo o planejamento estratégico de suas áreas de atuação, alinhadas com as diretrizes da Companhia;
- xi) dirigir e coordenar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, comunicação interna, instalações prediais, programas de saúde dos colaboradores da Companhia e programas de responsabilidade social, tudo de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração, se instalado;
- xii) supervisionar e coordenar as atividades de natureza financeira, tributária e tesouraria da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos, incluindo a movimentação financeira das contas bancárias da Companhia, elaboração de orçamentos, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade, seguros, garantias e de controle de conta corrente da Companhia;
- xiii) supervisionar, planejar e coordenar as atividades jurídicas contenciosas e comerciais da Companhia, incluindo a definição de estratégias de atuação nos litígios;
- xiv) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de Governança Corporativa da Companhia, recomendando aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para seu aprimoramento; e
- xv) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Diretor ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

**Art. 10.** Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive no Parágrafo Segundo deste Artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados **(i)** pelo Diretor isoladamente; ou **(ii)** por 02 (dois) procuradores, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá, por meio da assinatura do Diretor, constituir procurador, outorgando-lhe, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judicium" ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.



**Parágrafo Segundo.** A prática dos atos abaixo listados depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social, tornando-se nulos os instrumentos firmados sem o cumprimento dessa formalidade:

- i)** celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias, acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), excetuados os empréstimos realizados entre empresas do mesmo grupo econômico;
- ii)** emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôs, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia, com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- iii)** concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação e exceto seguros garantia decorrentes das contratações dos serviços de engenharia, para os quais será permitida a representação isolada pelo Diretor Presidente;
- iv)** aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, observado o disposto no parágrafo abaixo;
- v)** alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia;
- vi)** alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, em montante superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;
- vii)** concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para **(a)** negócios estranhos ao objeto social, ou **(b)** sociedades que não participem do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, não controlem, não sejam controladas ou não estejam sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Companhia; e
- viii)** aprovação, pela Companhia, das matérias constantes nas alíneas "iii", "iv" e "v" do Parágrafo Único do Art. 14, abaixo, em relação às sociedades em que a Companhia seja controladora.

## **Capítulo V Conselho Fiscal**

**Art. 11.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto em Lei.

**Art. 12.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger.

**Parágrafo Segundo.** Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõem os artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LSA.

## **Capítulo VI Assembleias Gerais**

**Art. 13.** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem: **(i)** pelo Diretor Presidente; ou **(ii)** pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da LSA.



**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será dirigida por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos presentes.

**Art. 14.** As Assembleias Gerais serão realizadas: **(i)** ordinariamente e anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com a finalidade prevista no art. 132 da LSA; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único.** Cabe à Assembleia Geral, além das matérias previstas na LSA, a apreciação e aprovação das matérias abaixo:

- i)** quaisquer alterações do objeto social da Companhia;
- ii)** operações de incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, que implique em transferência do controle acionário;
- iii)** dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- iv)** declaração de autofalência ou requerimento de recuperação judicial da Companhia;
- v)** aprovar as contas e as Demonstrações Financeiras;
- vi)** aprovar o Orçamento Anual e o Plano Anual da Companhia;
- vii)** deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia;
- viii)** aprovar e autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e agências oficiais de fomento, bem como as respectivas condições e prestação de garantias, principalmente penhor ou alienação fiduciária das ações representativas do controle acionário da Companhia;
- ix)** autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros;
- x)** autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos funcionários ou da comunidade, considerando as responsabilidades sociais da Companhia;
- xi)** autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir Acordo de Acionistas;
- xii)** aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento Interno da Companhia; e
- xiii)** eleger e destituir, a qualquer tempo, a Diretoria Executiva, fixando-lhe as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social.

## **Capítulo VII** **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

**Art. 15.** O exercício social terá início em 1 (um) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei.

**Art. 16.** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

**Art. 17.** Após procedidas as deduções referidas, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição, à Diretoria Executiva e aos funcionários da Companhia, de participação sobre os lucros remanescentes, respeitadas as lotações legais.

**Art. 18.** O saldo, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício, que será objeto de proposta à Assembleia Geral, e terá a seguinte destinação:

- i)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- ii)** formação de Reservas de Contingências, caso haja necessidade;
- iii)** constituição de Reservas de Lucros a Realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação;



- iv) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii", acima; e
- v) a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

**Art. 19.** A Companhia poderá levantar balanços mensais e sobre eles decidir sobre o pagamento de dividendos.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros verificada no balanço.

### **Capítulo VIII Liquidação**

**Art. 20.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Porto Alegre/RS, 20 de janeiro de 2026.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

---

Frederico Zilles Petry  
Secretário







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/055.521-5	RSN2628834363	05/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.089.380-47	FREDERICO ZILLES PETRY	10/03/2026 14:29:33
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11652025 em 10/03/2026 da Empresa ARENA PORTO ALEGRENSE S.A., CNPJ 10938980000121 e protocolo 260555215 - 10/02/2026. Autenticação: 17A6A81C90CF374E2D483AAA7F24662A385FB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/055.521-5 e o código de segurança yeBf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARENA PORTO ALEGRENSE S.A., de CNPJ 10.938.980/0001-21 e protocolado sob o número 26/055.521-5 em 10/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11652025, em 10/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.089.380-47	FREDERICO ZILLES PETRY	10/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.089.380-47	FREDERICO ZILLES PETRY	10/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2026, às 15:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/055.521-5.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 10 de março de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11652025 em 10/03/2026 da Empresa ARENA PORTO ALEGRENSE S.A., CNPJ 10938980000121 e protocolo 260555215 - 10/02/2026. Autenticação: 17A6A81C90CF374E2D483AAA7F24662A385FB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/055.521-5 e o código de segurança yeBf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.